



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771 303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 210 – Fone (0xx43) 3428-1260

LEI Nº 096/2012

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTROS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional Especial no valor de **R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	13	SECRETARIA MUNIC.DE ESPORTES E TURISMO
Unidade	001	Divisão de Esporte
Proj/Atividade	2.059	Manutenção da Divisão de Esporte
Elementos	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	55.000,00	
Elementos	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	15.000,00	
Elementos	3.3.90.14	Diárias
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	2.000,00	
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	3.000,00	
Elementos	3.3.90.31	Prem. Culturais, artísticas, científica e desporto
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	4.000,00	
Elementos	3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	1.000,00	
Elementos	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	1.000,00	
Elementos	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	7.000,00	
Elementos	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	15.000,00	
Elementos	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	2.000,00	

Órgão	13	SECRETARIA MUNIC.DE ESPORTES E TURISMO
Unidade	002	Divisão de Turismo
Proj/Atividade	2.059	Manutenção da Divisão de Turismo
Elementos	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771 303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 210 – Fone (0xx43) 3428-1260

Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	15.000,00	
Elementos	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	5.000,00	
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	2.000,00	
Elementos	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	1.000,00	
Elementos	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	2.000,00	

TOTAL.....R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindo de anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT.ESPORT.E TUR
Unidade	002	Divisão de Cultura
Proj/Atividade	2.038	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes e Cultura
Elementos	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	25.950,00	
Proj/Atividade	2.040	Manutenção das Atividades de Esportes
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	41.900,00	
Elementos	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	500,00	
Elementos	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	31.650,00	
Elementos	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	15.000,00	
Proj/Atividade	2.041	Manutenção das atividades de Lazer
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	5.000,00	
Elementos	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	4.000,00	
Elementos	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	4.500,00	
Elementos	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes
Recursos	0.1.0000	Recursos Livres
Valor	1.500,00	

TOTALR\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 210 – Fone (0xx43) 3428-1260

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 13 de fevereiro de 2012.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal